



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E  
COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**  
**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE COZINHAS SOLIDÁRIAS E DE**  
**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES GESTORAS DO PROGRAMA COZINHA**  
**SOLIDÁRIA**

**DECISÃO N° 5/2025/SESAN/DESAU/CGSOL**

INTERESSADA: Cozinhas Solidárias em processo de desabilitação.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

PROCESSO: 71000.053478/2025-47

**1. ASSUNTO**

1.1. Decisão da Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária referente às cozinhas solidárias que não atualizaram seus cadastros no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), no ano de 2025 e que foram indicadas para processo de desabilitação.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Processo SEI nº 71000.028188/2024-84, com a instrução da Portaria de criação da Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras e da Portaria de designação dos seus atuais membros;

2.2. Processo SEI nº 71000.012261/2024-04, com a instrução da Portaria nº 977/2024, que estabelece regras e procedimentos para o cadastro e habilitação de cozinhas solidárias no âmbito do Programa Cozinha Solidária.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de manifestação da Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária sobre o processo de desabilitação de 139 (cento e trinta e nova) cozinhas solidárias, dentre as 166 (cento e sessenta e seis) inicialmente indicadas, em razão da não atualização cadastral no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), após a adoção das medidas administrativas pertinentes.

3.2. Conforme as razões de fato e de direito apresentadas a seguir, o colegiado decide, após a instauração do processo e observância das garantias de contraditório e ampla defesa, pela confirmação da desabilitação das cozinhas solidárias indicadas no Quadro 1 deste documento.

**4. RELATÓRIO**

4.1. Instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.937/2024, o "Programa Cozinha Solidária" tem por objetivo fornecer alimentação gratuita e de qualidade à população, preferencialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional.

4.2. O Programa trouxe a possibilidade de apoio às cozinhas solidárias por meio de três modalidades, conforme disposto no Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024:

- a) apoio à oferta de refeições pelas cozinhas solidárias em funcionamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.628, de 2023.
- b) fornecimento de alimentos *in natura* e minimamente processados provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do disposto na Lei nº 14.628, de 2023;
- c) apoio à formação de colaboradores e à implementação de projetos que abordem processos formativos para o aprimoramento do funcionamento das cozinhas solidárias e as atividades

formativas de interesse coletivo.

4.3. Para receber apoio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nas três modalidades descritas no parágrafo 4.2, é necessário que a Cozinha Solidária faça seu cadastramento e passe por um processo de habilitação, descrito na Portaria MDS nº 977/2024. Neste processo, cabe à Cozinha Solidária interessada apresentar os dados e documentos solicitados pelo MDS e descritos na referida Portaria.

4.4. As regras e os procedimentos para o cadastro e habilitação de cozinhas solidárias no âmbito do Programa Cozinha Solidária encontram-se dispostas na Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024, inclusive as hipóteses de desabilitação, relacionadas no art. 8º, abaixo transcritos:

*Art. 8º A cozinha solidária será desabilitada nos seguintes casos:*

*I - a pedido da própria cozinha solidária;*

*II - quando constatada má-fé, dolo, falsidade ideológica ou outras tentativas de fraude após a habilitação, na participação em ações promovidas no âmbito do Programa Cozinha Solidária;*

*III - quando se comprovar a não participação nas atividades e nos ajustes programados no âmbito do Programa Cozinha Solidária;*

*IV - quando a cozinha solidária habilitada, seus representantes ou prepostos forem condenados, por meio de decisão penal condonatória transitada em julgado, por prática de crime que atinja a comunidade beneficiada ou beneficiários singulares, e fique demonstrado na instrução do processo de desabilitação que não tomou providências suficientes para minimizar os danos ou impedir a reiteração ou continuidade de ações delituosas nos casos referentes a responsabilidade penal individual;*

*V - quando se constatar que os dados cadastrais se encontram desatualizados e em desacordo com o que informou quando do pedido de habilitação, em especial quanto à eventual mudança de sede;*

*VI - por solicitação do parceiro, quando houver descumprimento de cronograma ou condições contratuais e não sejam apresentadas pelo contratado justificativas consideradas suficientes; e*

*VII - quando a cozinha solidária se omitir em atender solicitação de informações por parte do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e não sejam apresentadas respostas conclusivas no prazo estipulado.*

4.5. Importa registrar que todo o processo de habilitação é realizado via Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), onde constam, até a data da última consulta ao SIG-PCS, realizada em 26 de dezembro de 2025, 1.273 cozinhas solidárias habilitadas. A realização dos procedimentos de cadastro e habilitação via sistema informatizado observa as diretrizes e propósitos da Estratégia Nacional de Governo Digital, estabelecida na [Lei nº 14.129/2021](#), e traz eficiência, desburocratização e economicidade às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Cozinha Solidária, democratizando o acesso aos serviços disponibilizados no âmbito da política pública.

4.6. As situações que ensejam a desabilitação de uma cozinha solidária encontram-se relacionadas nos incisos I a VII do art. 8º da Portaria MDS nº 977, de 5 de abril de 2024, conforme apresentado acima. A análise e a decisão final acerca da desabilitação da Cozinha Solidária competem à Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária, nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria SESAN/MDS nº 56, de 16 de maio de 2024 (SEI nº 15491354), abaixo transcrita, observada a sua atual composição, definida pela Portaria SESAN/MDS nº 214, de 28 de novembro de 2025 (SEI nº 17867296).

Portaria Nº 56, de 16 de maio de 2024

Art.3º No que tange à habilitação das Cozinhas Solidárias, são responsabilidades dos representantes da Comissão:

*I - receber, analisar e validar os documentos necessários para o cadastramento;*

*II - receber, analisar e validar os documentos necessários para a habilitação;*

*III - emitir parecer técnico informando os status de habilitada, pendente ou não habilitada, conforme estabelecido no artigo 6º da Portaria MDS nº 977, que regula o cadastramento e habilitação das Cozinhas Solidárias;*

***IV - analisar e emitir decisão final acerca da desabilitação da Cozinha Solidária;***

*V - receber e instaurar recurso administrativo dirigido à Comissão; e*

*VI - encaminhar, quando for o caso, o recurso para a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e*

4.7. A Equipe Gestora do Programa Cozinha Solidária realizou intensa campanha de atualização cadastral no mês de janeiro de 2025, com chamadas semanais via sistema e envio de comunicados aos e-mails cadastrados pelas próprias cozinhas solidárias no SIG-PCS. Ressalta-se que todas as manifestações de dúvidas encaminhadas ao e-mail de suporte do Programa (programacozinhasolidaria@mds.gov.br), em relação ao processo de atualização, foram devidamente atendidas. Após a última chamada, com prazo até o dia 06 de maio de 2025, a Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária decidiu instaurar processo de desabilitação em desfavor das Cozinhas Solidárias que não atualizaram seus cadastros no sistema do Programa.

4.8. Dessa forma, em junho de 2025, foi instaurado processo de desabilitação das 166 cozinhas sem atualização cadastral, conforme se verifica na Nota Técnica nº 65/2025 (SEI 17187069), com base nos incisos III e VII, do art. 8º da Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024, constante no parágrafo 4.4 deste documento. Todas as cozinhas solidárias foram comunicadas da instauração do referido processo, tendo sido iniciado prazo para manifestações, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. Em observação à Estratégia Nacional de Governo Digital, estabelecida na [Lei nº 14.129/2021](#), as comunicações foram realizadas via Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), direcionadas aos e-mails cadastrados pelos próprios representantes das cozinhas indicadas, o que deu agilidade e eficiência ao processo. Foram recebidas 5 manifestações, dentro do prazo estabelecido, com relatos de dificuldades operacionais e administrativas para a realização da atualização cadastral, incluindo problemas técnicos, equívocos procedimentais, dúvidas quanto às orientações e situações pessoais excepcionais, acompanhadas de solicitação de apoio da equipe técnica. Todas as manifestações foram respondidas, conforme se verifica no presente processo.

4.9. Adicionalmente, verificou-se que, posteriormente 27 cozinhas, depois de comunicadas, realizaram efetivamente a atualização de seu cadastros, reduzindo o número de cozinhas a serem desabilitadas para 139. Todo o processo de envio de e-mails e registro de leitura destes mesmos e-mails, pode ser verificado na planilha SEI nº 17190436. Importa registrar que a equipe técnica responsável pelo Programa Cozinha Solidária realizou esforços para ligar para cada uma das cozinhas em processo de desabilitação, o que também pode ser verificado nos registros constantes da referida planilha.

## 5. ANÁLISE

5.1. Considerando o histórico constante acima, o presente processo encaminha para desabilitação 139 (cento e trinta e nove) Cozinhas Solidárias, junto ao Programa Cozinha Solidária, tendo sido instaurado a partir da constatação da ausência de atualização cadastral no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), no ano de 2025. A ação está em consonância com o inciso IV do art. 3º da Portaria SESAN/MDS nº 56, de 16 de maio de 2024 (SEI nº 15491354), com a sua atual composição dada pela Portaria SESAN/MDS nº 214, de 28 de novembro de 2025 (SEI nº 17867296) e com o art. 8º, incisos III, V e VII, da Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024.

5.2. À luz das hipóteses de desabilitação previstas na Portaria nº 977, de 5 de abril de 2024, passa-se a análise dos incisos aplicáveis ao caso, abaixo destacados:

*Art. 8º A cozinha solidária será desabilitada nos seguintes casos:*

*I - a pedido da própria cozinha solidária;*

*II - quando constatada má-fé, dolo, falsidade ideológica ou outras tentativas de fraude após a habilitação, na participação em ações promovidas no âmbito do Programa Cozinha Solidária;*

*III - quando se comprovar a não participação nas atividades e nos ajustes programados no âmbito do Programa Cozinha Solidária;*

*IV - quando a cozinha solidária habilitada, seus representantes ou prepostos forem condenados, por meio de decisão penal condenatória transitada em julgado, por prática de crime que atinja a comunidade beneficiada ou beneficiários singulares, e fique demonstrado na instrução do processo de desabilitação que não tomou providências suficientes para minimizar os danos ou impedir a reiteração ou continuidade de ações delituosas nos casos referentes a responsabilidade penal individual;*

*V - quando se constatar que os dados cadastrais se encontram desatualizados e em desacordo com o que informou quando do pedido de habilitação, em especial quanto à eventual mudança de sede;*

*VI - por solicitação do parceiro, quando houver descumprimento de cronograma ou condições contratuais e não sejam apresentadas pelo contratado justificativas consideradas suficientes; e*

*VII - quando a cozinha solidária se omitir em atender solicitação de informações por parte do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e não sejam apresentadas respostas conclusivas no prazo estipulado.*

5.3. As 139 (cento e trinta e nove) Cozinhas Solidárias indicadas, apesar das reiteradas notificações solicitando a atualização cadastral, não procederam à regularização de seus dados no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), conforme constatado em consulta realizada em 26 de dezembro de 2025 pela equipe técnica do Programa Cozinha Solidária. Verifica-se, dessa forma, a não participação das referidas cozinhas solidárias nas atividades programadas no âmbito do referido Programa, inviabilizando a confirmação do seu funcionamento para sua regular participação na política, explicitada na omissão de promover a atualização cadastral e atender solicitação de informações por parte deste Ministério, mesmo quando acionadas reiteradamente por meses ao longo do ano de 2025 por esta equipe técnica, conforme se verifica no presente processo. Tal situação enquadra-se, com clareza, nas hipóteses previstas nos incisos III, V e VII do art. 8º da Portaria MDS nº 977, de 5 de abril de 2024, razão pela qual, no limite de suas competências, a Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária passa à decisão do pleito.

## 6. DECISÃO

6.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária, adstrita às suas competências institucionais, decide pela desabilitação das Cozinhas Solidárias analisadas, junto ao Programa Cozinha Solidária, em razão da não atualização cadastral, conforme disposto no art. 8º, incisos III, V e VII da Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024.

6.2. As cozinhas solidárias desabilitadas poderão realizar novo pedido de habilitação à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional após 12 (doze) meses, a contar da publicação oficial desta decisão, observando o disposto no § 4º e no § 5º do art. 8º da [Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024](#).

6.3. Notifiquem-se, via Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária, as cozinhas solidárias interessadas sobre a decisão e a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado em meio oficial, a fim de reformar a decisão oriunda da Comissão, conforme a interpretação combinada do caput do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com o art. 10º da Portaria MDS Nº 977, de 5 de abril de 2024.

6.4. Diante de todo exposto, a Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras do Programa Cozinha Solidária decide pela desabilitação das Cozinhas relacionadas a seguir, que integram a presente decisão, junto ao Programa Cozinha Solidária, pelas razões de fato e de direito relatadas neste documento.

Código da Cozinha	Nome da Cozinha	Data da última atualização
CS016973	CIDADANIA PLENA DE BELFORD ROXO-RJ	23/01/2025
CS016991	COZINHA SOLIDÁRIA MOVER HELIPA   FAZELA HELIÓPOLIS-SP	14/06/2024
CS016861	MÃE FRANCISCA DE YEMANJÁ	23/05/2024
CS016477	TEM CRIANÇA NA COZINHA	28/05/2024
CS016150	COMUNIDADE ACOLHEDORA TERAPÊUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO	27/05/2024
CS016347	COZINHA COMUNITÁRIA ESPAÇO JOVEM	11/06/2024
CS016387	COZINHA SOCIAL INSTITUTO DOM DIEGO	23/01/2025
CS015438	COZINHA SOLIDÁRIA LUCIANA MIRIHAD	27/08/2025
CS016450	COZINHA SOLIDÁRIA IIESA	11/06/2024
CS017804	COZINHA DA MISERICÓRDIA POP RUA	09/06/2024
CS017191	COZINHA MEUS PRIMEIROS PASSOS	06/06/2024
CS017995	ESCOLA TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA	09/06/2024
CS018258	FAMILIA REBOUÇAS	01/07/2024
CS016396	QUILOMBOLAS DO PAIOL	11/06/2024
CS018271	AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ADONAY	25/06/2024

CS015712	COZINHA NYLEWÁ	31/01/2025
CS018341	CLUBE DE MÃES MARIA AMELIA BEZERRA	13/06/2024
CS018342	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SAO CAETANO	13/06/2024
CS018233	COZINHA SOLIDÁRIA SANTA TEREZA	20/06/2024
CS018254	COZINHA JUNTOS POR UMA CAUSA	08/07/2024
CS018373	COZINHA SOLIDÁRIA JUNTOS SOMOS MAIS FORTE	14/06/2024
CS018398	COZINHA COMUNITÁRIA DA UBM - AMERICANOPOLIS	28/06/2024
CS017724	COZINHA DELAS	17/06/2025
CS018402	PROJETO QUALIFICADO PELO AXÉ	18/06/2024
CS017822	COZINHA COMUNITÁRIA DO CERRO-CORÁ	20/06/2024
CS018134	COZINHA DO CAERR	18/06/2024
CS018701	RESTAURANTE POPULAR IRMÃ ZÓE	24/06/2024
CS018468	MADRUGADA COM CARINHO IGREJA DA FAMÍLIA CONGREGAÇÃO POÇO DE JACO	19/06/2024
CS018700	SABORES DE TODAS	05/08/2024
CS018599	COZINHA SOCIAL	11/07/2024
CS014649	COZINHA SOLIDÁRIA CAROLINA MARIA DE JESUS	24/06/2024
CS017877	COZINHA SOLIDÁRIA DO CHAPÉU MANGUEIRA	25/06/2024
CS019078	FOME NÃO ESPERA - NUCLEO JARDIM ALGARVE	26/06/2024
CS019053	VERA MARIA RODRIGUES DA ROSA	01/07/2024
CS019142	COZINHA SOLIDÁRIA DA DIVERSIDADE	13/01/2025
CS019179	FOME NÃO ESPERA - NUCLEO MARIA REGINA	27/06/2024
CS019174	FORÇAS RENOVADA	27/06/2024
CS019090	COZINHA LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ	02/07/2024
CS019005	COZINHA DA MAMÃE ANDREZA	01/07/2024
CS019197	COZINHA SOLIDÁRIO SANTA DULCE DOS POBRES	23/07/2024
CS019009	COZINHA SOLIDÁRIA ABAS	01/07/2024
CS019269	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS VENCEREMOS	29/01/2025
CS019007	COZINHA SOLIDÁRIA DULCE	26/01/2025
CS015728	COZINHA SOLIDÁRIA DO MTST RESIDENCIAL ITAIPU	04/07/2024
CS019452	COZINHA SOCIAL INDESP BRASIL VILA NOVA	30/07/2024
CS018734	CORAÇÃO DE MÃE	12/07/2024
CS019512	COZINHA DO PINA	06/08/2024
CS019530	COZINHA POPULAR SOLÍDÁRIA UNIÃO VILA DA PAZ	05/08/2025
CS019334	ASSOCIAÇÃO MARILIA MULHER	12/07/2024
CS019698	MARIA DO SOCORRO PONTES GONDIM	10/07/2024
CS019759	COZINHA CAMINHOS DO RENASCER	12/07/2024
CS019739	INSTITUTO DOANDO QUE SE RECEBE	06/06/2025
CS019979	COZINHA MÃOS SOLIDÁRIAS - ISAV	23/08/2024
CS020041	COZINHA COMUNITÁRIA TAUAPE AMPITA	28/01/2025
CS020208	TEMPO DE CUIDAR	09/01/2025
CS020252	COZINHA SOLIDÁRIA EMERGENCIAL DE ARROIO DO MEIO	10/01/2025
CS020251	COZINHA SOLIDÁRIA EMERGENCIAL DE ESTRELA	10/01/2025
CS017985	MÃOS INVISÍVEIS - D'OLIVIA PORTES	21/05/2025
CS020591	COZINHA SOLIDÁRIA XEPA DO ITV	31/01/2025
CS018934	DONA LULU MNLM	29/01/2025
CS019455	COZINHA CARIOSA	24/07/2024
CS019639	CRIVANILDA GONÇALVES DE ARAÚJO	10/07/2024
CS019358	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA MARAVILHA	25/03/2025
CS019453	PROJETO LAAP	02/08/2024
CS019900	COZINHA IRMAO SOL	05/04/2024
CS018535	INSTITUTO MUNDO NOVO	26/05/2025
CS018343	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MONTE PIU	13/06/2024
CS018374	COZINHA SOLIDARIA MÃOS UNIDAS	02/07/2024
CS018377	COZINHA SOLIDÁRIA DO BAIRRO CARRAPICHO NA ALDEIA MARRUA	27/06/2024
CS018383	COZINHA COMUNITÁRIA BAIRRO JUCAS	16/06/2024
CS018390	COZINHA SOLIDÁRIA DISTRITO DE CONCEIÇÃO	16/06/2024
CS018391	BEATRIZ DA SILVA LIMA	02/07/2024
CS018439	COZINHA SOLIDÁRIA DISTRITO DE BETÂNIA	02/07/2024

CS018378	COZINHA SOLIDÁRIA NOVO TAMBORIL	17/06/2024
CS018930	CENTRO DE VIDA IRMÃ MARIA CONSOLATA	31/07/2024
CS017298	ADRIANO MAIA PAIS	14/01/2025
CS016854	CAVALEIROS	31/01/2025
CS016487	CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR	28/05/2024
CS017199	JORGE LUIZ FRUCTUOSO	23/05/2024
CS016478	JUDO CIDADAO	23/01/2025
CS016455	COZINHA DA RESERVA	20/06/2024
CS017656	COZINHA CASA DE ESTAR	17/06/2024
CS017572	ROBERTO CERQUEIRA DE AZEVEDO	24/06/2024
CS014732	COZINHA SOLIDÁRIA MILENA PIMENTA - GUADALUPE	21/01/2025
CS015805	REFETORIO GASTROMOTIVA	09/06/2024
CS017655	NEIDE CLEDIR CALVO DE SOUSA	05/06/2024
CS014797	INAJA	03/06/2024
CS018083	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DO SITIO DA MACAÚBA	06/06/2024
CS017782	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA BEZERRA LOPES	12/07/2024
CS018162	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 10 DE ABRIL	06/06/2024
CS018182	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO,CULTURA,DESPORTO E LAZER DE DOM QUINTINO	19/06/2024
CS018192	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA MONSENHOR MONTENEGRO	11/06/2024
CS018245	COZINHA FRUTOS DA TERRA	14/06/2024
CS018339	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VARZEA ALEGRE ACOMVA	13/06/2024
CS018344	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CANINDEZINHO	13/06/2024
CS018346	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARZEA ALEGRE	13/06/2024
CS018347	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FARIA BRITO	13/06/2024
CS018348	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SANTA MARIA	13/06/2024
CS018329	SOBORIZANDO ONIKOJA	18/06/2024
CS017798	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	28/06/2024
CS015964	AJEUM (COMIDA) PARA TODOS	24/06/2024
CS017796	EGBÉ ILÊ AXÉ OLOYA FEFÉ L'ORUN	08/07/2024
CS018031	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA PADRE KILIANO - ASPEK	28/01/2025
CS018857	COZINHA SOLIDÁRIA DO MTST Povo SEM MEDO	12/07/2024
CS018443	COZINHA NOVA VISÃO	12/07/2024
CS018918	COZINHA SOLIDÁRIA CANJA SOLIDÁRIA	26/06/2024
CS019020	ASSOCIAÇÃO COLHENDO SORRISOS	02/07/2024
CS018801	CAUÍPE SOLIDÁRIO	30/01/2025
CS019031	COZINHA SABORES DA ROÇA	20/06/2024
CS018704	COZINHA DO PAI MANÉ DE ARUANDA	28/06/2024
CS018139	ASSOCIAÇÃO DA CASA DE SEMENTE	21/06/2024
CS016601	COZINHA ITINERANTE: SABOR E MEMÓRIA	21/06/2024
CS016342	COZINHA COMUNITÁRIA SOS PERIFERIA	27/06/2024
CS019121	SOPA SOLIDÁRIA PE. CRISTIANO MUFFLER	16/07/2024
CS017414	COZINHA SOLIDÁRIA FRANCISCO FIGUEIREDO	16/07/2024
CS019333	ILÊ AYRÁ TUNDÊ	26/07/2024
CS019187	INSTITUTO PRETA MINA	02/07/2024
CS019367	COZINHA DA VILA	08/07/2024
CS016456	ALIMENTO PARA TODOS	07/07/2024
CS019366	COZINHA DA JANAINA	11/07/2024
CS019486	COZINHA SOLIDÁRIA PROJETO RESGATE	05/07/2024
CS019480	COZINHA SOLIDÁRIA OYA LALÁFIA	05/08/2024
CS018703	COZINHA ABEM	02/07/2024
CS019679	CLUBE DE MÃES NAIR PEREIRA DE LIMA	26/07/2024
CS019702	MARIA DA SOLEDADE DA SILVA/CLUBE DE MÃES PROFESSORA ELSA CANDIDO DE ALBUQUERQUE	17/07/2025
CS019515	PROJETO BILU - COZINHA SOLIDÁRIA	30/07/2024
CS018382	COZINHA COMUNITÁRIA INDÍGENA SOLIDÁRIA	09/07/2024
CS018372	COZINHA SOLIDÁRIA ALTO DA BOA VISTA	09/07/2024

CS019771	OBRA DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GETSEMANI	11/07/2024
CS019918	COZINHA SOCIAL DO DENDÊ	31/07/2024
CS019974	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE RIACHO DAS CARNAÚBAS	29/08/2024
CS019398	COZINHA CASA DE CARIDADE VOVÓ JOANA	31/01/2025
CS019357	COZINHA SOLIDÁRIA QUEIRA BEM	29/07/2024
CS019751	ASSEMBLÉIA DO DEUS VIVO	23/08/2024
CS020143	COZINHA SOLIDARIA MAANAIM	24/09/2024
CS020161	COZINHA SOLIDARIA MAMEDE	21/11/2024
CS020169	COZINHA SOLIDARIA KADOSHI	25/11/2024
CS019254	ESCOLA DE GASTRONOMIA AUTOSSUSTENTÁVEL	06/09/2024
CS019425	COZINHA COMUNITÁRIA VÓZINHA DEFA	26/05/2025

## DESPACHO

Assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, assim como observados os princípios balizadores do processo administrativo na esfera federal, preceituados na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Comissão de Habilitação de Cozinhas Solidárias e de Credenciamento de Entidades Gestoras decide pela desabilitação das Cozinhas Solidárias relacionadas neste processo, em razão da não atualização cadastral no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS), com base no art. 8º, incisos III, V e VII, da Portaria MDS nº 977, de 2024, assegurada a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação oficial desta decisão.

Publique-se esta decisão no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em atenção ao § 2º do art. 9º da Portaria MDS nº 977, de 5 de abril de 2024.

### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE COZINHAS SOLIDÁRIAS E DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES GESTORAS DO PROGRAMA COZINHA SOLIDÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Mattos Rodrigues, Membro da Comissão**, em 26/12/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Renata Florentino de Faria Santos, Membro da Comissão**, em 26/12/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Toitio, Membro da Comissão**, em 29/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Bianca da Rocha Frota, Membro da Comissão**, em 05/01/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva e Souza, Membro da Comissão**, em 05/01/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17694726** e o código CRC **BF44FC84**.

---

**Referência:** Processo nº 71000.053478/2025-47

SEI nº 17694726